LEI Nº. 560, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para utilização no programa Municipal da Creche Sebastiana da Conceição Queiroz e da Escola Municipal Miguel Barbosa Junior, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.365.0005.2.051	Material de Consumo	3.3.90.30.00	18	1.500,00
05.02	12.361.0005.2.052	Material de Consumo	3.3.90.30.00	18	1.500,00
Total					3.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo primeiro desta Lei será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em exercício anterior, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 07 de outubro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO